

Lei nº 102 de 18-11-1954
Concede Auxílio

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente ano, um auxílio de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à empresa de ônibus, Pedralva Estação de Pedrao.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo precedente, fica aberto o crédito especial de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pedraia Municipal de Pedralva, 18 de Novembro de 1954

(a) O Prefeito Municipal

O Secretario,

Dr. Jorge Bacha

(a) J. Dailton Magalhães